



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018-AGU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **União**, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração em Pernambuco**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Pina, CEP: 51.110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, neste ato, representada pela Sra. **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e conforme apostilamento promovido pela Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 10, de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.426.041/0001-47, sediada na Rua Cônego Braveza, 855, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-815, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 97002185884, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº 654.163.503-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000712/2017-31**, e o resultado final do Pregão nº **08/2018-AGU**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 15/2018 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2021 a 01/08/2022**, , nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993;

2. Alterar a cláusula décima segunda do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

12.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto, previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ **R\$ 20.210,20** (vinte mil, duzentos e dez reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 242.522,40 (duzentos e quarenta e dois reais, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 110096

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 168530

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: AGU0040

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada com extensão do prazo de validade até 01/11/2022 no valor de R\$ 12.126,12 (doze mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

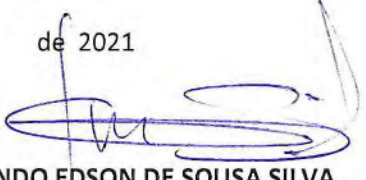
Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, e dos seus respectivos termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife, de
Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472
Dados: 2021.07.30 18:47:54
-03'00'
MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472
MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

de 2021

RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA
ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

Considerando a aplicabilidade da lei nº 12.506/2011 e Nota Técnica nº 652/2017-MP, foi consultado se no período entre 01/08/2020 até esta data houve ocorrência de utilização dos custos relacionados abaixo para o contrato n. 15/2018, firmado com a ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios de Unidades da AGU no Estado do Rio Grande do Norte.

Aviso Prévio Indenizado

Aviso Prévio Trabalhado

Substituto na cobertura de Ausências legais

Substituto na cobertura de Licença Paternidade
--

Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade
--

Tal informação se fez necessária para certificação da renovação ou não de alguns custos para o próximo ano de contrato.

Se encaixam na descrição como **AUSÊNCIAS LEGAIS**, apenas as que se encontram de acordo com o art. 473 da CLT, e disposto na Elaboração da Planilha de Custos – No Capítulo de composição de cada módulo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, descrito abaixo:

Ausência Legal – Conforme disposto no artigo 473 da CLT

Art. 473 – O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.

VI - No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a júízo.

IX - Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

Portanto, nem férias, nem afastamento médico, são consideradas para esse enquadramento de ausência legal.

Se algum dos eventos acima tivesse ocorrido no período citado, o campo de ausências legais permaneceria, bem como os outros itens do início da mensagem.

Como foi verificado na consulta que esses custos não ocorreram no período, esses custos continuaram excluídos da planilha e retornarão na próxima prorrogação contratual, caso tenham ocorrido no próximo decorrer de 12 meses. Os custos não foram alterados em relação à última alteração contratual.

